



“Questão Social, Pandemia e Serviço Social: em defesa da vida e de uma educação emancipadora”

Eixo temático: Política Social e Serviço Social

Sub-eixo: Crise, trabalho e tendências contemporâneas das políticas sociais no capitalismo

O impacto do Auxílio Brasil no atendimento à população carioca pelos Centros de Referência da Assistência Social

ANDREIA DA SILVA LIMA ¹

Resumo

A política de assistência social nas últimas décadas se organizou para o atendimento descentralizado junto à população. Os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) são a porta de entrada para os programas e serviços dessa política social. Mas, nos últimos anos estamos presenciando o desmonte e sucateamento desses equipamentos que se acirra após a eleição do presidente Jair Bolsonaro (2019-2022) que vem desrespeitando o pacto federativo em diversos âmbitos, na assistência social o Auxílio Emergencial e o Auxílio Brasil apresentam lógicas que se afastam do que foi construído nas últimas décadas.

Palavras Chave – Racionalidade, Assistência Social e Política Pública

Abstract

The social assistance policy in recent decades has been organized to provide decentralized care to the population. The Social Assistance Reference Centers (CRAS) are the gateway

1 Estudante de Pós-Graduação. Universidade Federal Do Rio De Janeiro

to the programs and services of this social policy. However, in recent years we have witnessed the dismantling and scrapping of this equipment, which intensifies after the election of President Jair Bolsonaro (2019-2022) who has been disrespecting the federative pact in various areas, in social assistance, Auxílio Emergencial and Auxílio Brasil present logics that depart from what has been built in recent decades.

Key words - Rationality, Social Assistance and Public Politics

Apresentação

A política de assistência social como direito social reclamável do cidadão é recente, seu histórico é permeado pela caridade na relação do Estado com a Igreja Católica que sempre apresentou ações sem garantia de continuidade e voltadas para uma moralização da pobreza. A partir da Constituição Federal de 1988 a assistência social se estabelece no tripé da seguridade social, ao lado da previdência e da saúde. O avanço da política de assistência social a partir dos anos 2000 com a organização de seus serviços é latente, mas seu percurso pela caridade e solidariedade e uso político com fins eleitorais clientelistas não desaparece.

Entendemos que nesse contexto diversas racionalidades estão em disputa na execução da assistência social. Racionalidades que se apresentam tanto na compreensão da mesma como política pública ou como caridade e/ou solidariedade. Lógicas que impactam em sua execução que tem no governo local, ou seja no âmbito municipal, sua ação direta. O Governo Federal nos últimos 20 anos organizou a assistência social privilegiando a descentralização com a execução pelas prefeituras e orientando a partir da Tipificação dos Serviços Sócio Assistenciais um padrão federativo no atendimento. A pandemia do Covid-19 escancarou a crise federativa do governo Bolsonaro e trouxe impactos tanto na execução dos serviços, por conta da necessidade do afastamento social como também na questão federativa por conta de divergências entre o governo federal e os estados e municípios. A ação federal para o enfrentamento da Covid-19 não concordava com o fechamento de serviços e distanciamento social, sendo nos estados e municípios que se iniciam as regulamentações nesse sentido para a gestão da pandemia.

Pensando na política de assistência social que tem tido como carro-chefe a transferência renda, principalmente o Programa Bolsa Família, que mesmo sendo muito criticado também é latente sua contribuição no combate à pobreza. Nas eleições presidenciais de 2018 todos os candidatos se comprometeram a manter o PBF e o debate sobre Renda Básica de Cidadania se aprofunda.

A Renda Básica de Cidadania (RBC) é uma lei desde 2005 e se vislumbrava o

PBF como um caminho para um direito social não contributivo, realizado de através de um valor em dinheiro a todos os cidadãos brasileiros e estrangeiros sem necessidade de comprovações ou condicionalidades. Mas, o

que se percebe é que esse caminho está longe de chegar ao seu objetivo, pois os programas de transferência de renda apresentados desde 2020, principalmente pressionados pela pandemia não se apresentam em uma evolução do PBF para o RBC, está mais para um retorno a ações entre Estado e Sociedade Civil dos anos de 1990 com características atuais a partir com a utilização de tecnologias de informação para o acesso da população a esses programas.

No auge da pandemia trabalhadores informais que não tinham acesso a qualquer benefício social apresentam o desafio público enfrentado pelo legislativo da necessidade de um Programa de Renda Básica. Assim, tivemos a aprovação e sanção do Auxílio Emergencial no qual o próprio cidadão através de uma aplicativo de celular podia se cadastrar. Os municípios ficaram fora da gestão e execução desse auxílio financeiro demonstrando um retrocesso na organização federativa da política de assistência social.

O que se viu noticiado amplamente na mídia foram dificuldades tecnológicas diversas, filas nos bancos responsáveis pelo pagamento e o chamamento para uma rede de solidariedade na necessidade iminente da população. Por conta do distanciamento social pudemos ver diversos artistas realizando eventos em suas redes sociais com um chamado social para doação de diversos itens alimentícios, de limpeza e higiene. Demonstrando assim, uma mobilização da sociedade civil enquanto o Estado estava entre a imobilidade do executivo e a pressão do legislativo. Um panorama parecido com os programas Comunidade Solidária que apresentava uma lógica solidária afiançada pelo compromisso social na mobilização da ajuda social. Mas, as mais de duas décadas de construção da política de assistência social pautada nos compromissos efetivados na Constituição Federal de 1988 deixa a disputa entre a lógica cidadã e a lógica solidária mais acirrada.

O acirramento da disputa dessas logicas se materializam nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) que são equipamentos públicos municipais da proteção social básica, que foram criados como uma porta de entrada do cidadão aos serviços e benefícios assistenciais. Durante a pandemia não tiveram qualquer orientação para a execução do processo de trabalho para a gestão da crise econômica que assolou

os municípios. E, o que foi visto foi um momento de distribuição de kits alimentares e cestas básicas nesses espaços

utilizados como plataforma política na eleição municipal que aconteceu no meio dessa crise. Na cidade do Rio de Janeiro essa foi a tônica do Prefeito Marcelo Crivela (2017-2021) e seus secretários, pois todas as secretarias organizaram de uma forma ou de outra ações emergenciais sem uma orientação legal ou técnica para essa questão¹.

Assim, a execução da política de assistência social, realizada pelos CRAS da cidade do Rio de Janeiro, tem sido impactada pela compreensão do governo federal dessa política pública, retirando desse equipamento a gestão descentralizada da assistência social de forma paulatina com programas de transferência de renda que não passam pelo atendimento e acompanhamento técnico das equipes territoriais. Entendendo que essa ação federal tem como racionalidade uma compreensão de assistência social que difere da que está proposta desde 1988 na Constituição Federal Brasileira e nas legislações seguintes que organizam essa política pública, como também da Renda Básica Cidadã. E, o impacto no cotidiano é de uma racionalidade instrumental que utiliza os CRAS apenas como pólos de inscrição do Cadastro Único.

Razão e relações sociais na sociedade de classes

Partimos da compreensão de que a ideia de racionalidade deriva da razão, do modo como se compreende a realidade e a partir do qual as ações humanas e sociais se estruturam teleologicamente para atingirem determinadas finalidades, portanto, está ligada à lógica a qual está submetida a organização de um serviço para a população, como por exemplo, as políticas públicas. Acreditamos que qualquer serviço social prestado obedece a uma ou mais lógicas. Há racionalidades que, mesmo voltadas à garantia de reprodução das relações sociais vigentes, são atravessadas por contradições das quais emanam também possibilidades emancipatórias. As racionalidades, portanto, expressam as disputas que ocorrem no campo político, teórico e ideológico, e devem ser desveladas em suas contradições, nas relações que são estabelecidas entre a atuação teórico-metodológica dos profissionais que estão inseridos nesse processo de trabalho coletivo e na dinâmica da luta de classes que se gesta na sociedade.

¹ <https://prefeitura.rio/assistencia-social-direitos-humanos/prefeitura-do-rio-conclui-mapeamento-de-distribuicao-de-16-mil-cestas-basicas-doadas-pelo-site-sportingbet/>
Acesso em nov de 2021

Para o nosso entendimento, a racionalidade é a forma como se pensa e realiza a vida em uma dada realidade, que é um todo racional aberto à compreensão e manipulação humana, ou seja, com o objetivo de compreender para reestabelecer e/ou reconstruir outras formas de se relacionar com essa realidade. Tomamos, desta forma, a racionalidade como o conjunto de mediações que são historicamente produzidas entre o conhecimento e ação, entre a razão e a prática social.

Sob o capitalismo prevalece à razão instrumental, que se apoia na separação entre concepção e execução. Isso se dá pelos meios e os fins já estarem determinados no processo de trabalho capitalista pelo empregador. Assim, o trabalhador, através da sua força de trabalho, passa a ser mais uma mercadoria a ser consumida. Implicando uma racionalidade, que é entendida como um momento de administração focado na manipulação de instrumentais.

A burguesia, em sua fase revolucionária, produz um debate sobre as possibilidades de, a partir da racionalidade matemática, se explicar a realidade social, porém não houve uma transposição de uma para outra. O que certos filósofos burgueses apontavam com seus estudos era a necessidade de apreensão do movimento da realidade através da razão, reconhecendo que a sociedade não é estática e que o homem é fruto de um processo histórico e dialético.

Dentre os pensadores dessa perspectiva destacaremos Hegel², que foi responsável por uma síntese entre a dialética e a economia, ainda que de uma forma idealista³, mas apontando para uma perspectiva ontológica, ou seja, o homem como parte de um processo histórico e social, regido por leis dialéticas e objetivas com base na razão. Hegel foi um representante singular deste tipo de pensamento filosófico, que se estruturou no período revolucionário burguês, utilizando três categorias centrais para uma compreensão ontológica da realidade que são o humanismo, o historicismo e a razão dialética.

² Não nos deteremos aqui aos pensadores anteriores ou contemporâneos a Hegel. Para o objetivo desse texto partiremos de Hegel, para uma discussão mais ampla ver Coutinho (2010) e Guerra (2011).

³ Hegel é um dos mais importantes filósofos da fase revolucionária da filosofia burguesa, mas sua análise não considera a mudança da realidade. Por isso, sua análise é considerada idealista, conforme observa Lukács, a realidade para Hegel permanece “*maculada com as nódoas da determinação*” (1989, p. 33 APUD GUERRA, 2011, p.49) “*limitando os homens à apreensão da estrutura do objeto, pela via da razão, sem que, contudo, possam modificá-lo*” (IBDEM).

O humanismo, a teoria de que o homem é um produto de sua própria atividade, de sua história coletiva; o historicismo concreto, ou seja, a afirmação do caráter ontologicamente histórico da realidade, com conseqüente defesa do progresso e do melhoramento da espécie humana; e, finalmente, a razão dialética, em seu duplo aspecto, isto é, o de uma racionalidade objetiva imanente ao desenvolvimento da realidade (que se apresenta sob a forma da unidade dos contrários), e aquele das categorias capazes de apreender subjetivamente essa racionalidade objetiva, categorias estas que englobam, superando, as provenientes do “saber imediato” (intuição) e do “entendimento” (intelecto analítico). (COUTINHO, 2010, p. 27-28).

Hegel fez parte de um grupo de pensadores cujas reflexões não ultrapassaram os horizontes de classe burgueses, ainda que em sua fase revolucionária, mas que trouxeram uma nova objetividade a conceitos que se ancoravam na realidade. Desta forma, compreendem a realidade como uma totalidade concreta, fundada em complexos teleológicos, cujo movimento pode ser explicado a partir de leis racionais, que ajudam a compreender a dinâmica do real, como o homem se relaciona com o mundo, com o trabalho, com a sociedade e que dessa relação se estabelecem leis racionais que proporcionam mudanças sociais e individuais. Não há uma naturalidade nas mudanças da sociedade, nada acontece por acaso, existem formas de se explicar cientificamente essas mudanças que carregam uma razão.

Hegel, ainda que de forma idealista, consegue estabelecer uma síntese entre o mundo social e o mundo econômico, demonstrando que as relações que se dão na economia e as relações entre os homens possuem intersecções. Ou seja, a economia não se desenvolve sem a participação dos homens e vice-versa.

Os pensadores começam a ver na ação individual a realização de leis universais. Essa nova concepção aparece claramente na ética de Kant, na problemática do “imperativo categórico”, mas adquire grande concretude (graças precisamente à sua base diretamente econômica) na teoria hegeliana da “astúcia da razão”. Em ligação com isso, flexibiliza-se a relação categorial de necessidade e possibilidade, ou ato e potência, entre as quais se coloca – como mediação dialética – a categoria causalidade. A mediação recíproca de universalidade e singularidade pode alcançar uma nova síntese histórica, que supera a falsa antinomia medieval de realismo e nominalismo, graças à

elaboração da categoria particularidade; o indivíduo relaciona-se com o gênero humano por meio de inúmeras mediações particulares, como trabalho socializado, a classe, a nação etc. ainda mais importante, para a ontologia do ser social, é a nova relação dialética assumida pelas categorias de causalidade e teleologia; uma atenta observação da natureza do trabalho, realizada por meio do estudo da obra de

Adam Smith, leva Hegel a superar a antinomia entre os dois conceitos

— ainda existentes em Kant — e a ver na relação de ambos a base da objetividade social. (*IBIDEM*, p. 33- 34, grifos do autor)

Hegel, ao apontar as contradições da sociedade, vê que na ética individual a relação com leis universais, em que a necessidade se relaciona com a possibilidade e o singular se apresenta em relação ao universal. Essa análise parte das relações que se estabelecem no mundo econômico, a partir das contribuições de Adam Smith. Hegel estabelece vínculos importantes entre o que se realiza no âmbito privado com o que se realiza no âmbito público, articulando racionalmente o que acontece na sociedade civil e na economia. Veremos mais a frente que o autor se vale dessa mediação para pensar o Estado como momento de síntese das relações que se estabelecem na sociedade civil.

A fase revolucionária da burguesia expira por volta de 1830-1848, quando o proletariado reúne as condições políticas necessárias a se situar como classe revolucionária, capaz de pensar uma nova ordem societária. Deste modo, a compreensão da realidade como um processo histórico, ontológico e dialético ultrapassa os horizontes de interesse da burguesia, passando a ser perigosa à ordem estabelecida. O pensamento burguês, nesse momento histórico, redireciona o processo de teorização sobre a realidade atual e o imediatismo passa a ser central, diferentemente da época anterior. A busca por categorizar, explicar e classificar o real toma uma direção conservadora, na qual a tônica central passa a ser a imediaticidade. A Razão não é de todo abandonada, mas relegada a uma perspectiva mais instrumental do que analítica, entender e dominar o movimento do real e apontar a centralidade do homem nesse lugar passa a ser perigoso para a manutenção do *status quo*.

Assim, as disciplinas filosóficas básicas, como a ética e a ontologia são afastadas do âmbito das ciências, consideradas apenas como formas ideológicas de se pensar a sociedade e assim irracionais, ou seja, incapazes de ter uma razão, pois não há como dar “cientificidade” a ética e a ontologia. E de fato, sem utilizarmos as categorias centrais

organizadas por Hegel, como o humanismo, o historicismo e a razão dialética é um esforço em vão. A ética e a ontologia, nessa fase decadente da filosofia, são categorias relegadas e abandonadas ao rótulo de ideologizantes. Coutinho alerta como as categorias centrais, para se compreender a ética e a ontologia, são analisadas nessa perspectiva conservadora:

Em lugar do humanismo, surge ou o individualismo exarcebado que nega a sociabilidade do homem, ou a afirmação de que o homem é uma “coisa”, ambas as posições levando a uma negação do momento (relativamente) criador da práxis humana; em lugar do historicismo, surge uma pseudo-historicidade subjetivista e abstrata, ou uma apologia da positividade, ambas transformando a história real (o processo de surgimento do novo) em algo “superficial” ou irracional; em lugar da razão dialética, que afirma a cognoscibilidade da essência contraditória do real, vemos o nascimento de um irracionalismo fundado na intuição arbitrária, ou um profundo agnosticismo decorrente da limitação da racionalidade às suas formas puramente intelectivas. (IBIDEM, p. 30 -31, grifos do autor).

O entendimento da razão nas relações sociais e históricas, nesse momento, é totalmente reduzido e conservador. A categoria razão não é mais utilizada em seu caráter revolucionário e progressista do início do capitalismo, no qual o objetivo era a superação da explicação da vida centrada nos ensinamentos e dogmas divinos. Em sua fase revolucionária os intelectuais burgueses se utilizaram de uma discussão teórica para atacar ideologicamente uma organização social e produtiva que impedia o reconhecimento do homem em seu papel central na sociedade. Quando esse discurso passa a servir teórica e ideologicamente a outra classe social, outros pensadores burgueses, agora com uma perspectiva conservadora, se apropriam da razão como mecanismo de conservação e manutenção da ordem vigente. Coutinho (2010) define esse debate filosófico como *Miséria da Razão*⁵.

Nesse momento histórico, em que a razão é utilizada como justificativa teórica e ideológica para a manutenção da sociedade vigente, ela deixa de ser predominantemente usada como uma categoria que serve para pensar a emancipação humana e agora se coloca como forma de alienação e conformação. Podemos compreender que a limitação dos

pensadores daquela época, onde a realidade não consegue ser enxergada em sua totalidade, mas sim de uma forma recortada e aparente, foi fortemente potencializada pela divisão social do trabalho própria ao capitalismo, que separa cada vez mais a atividade intelectual da atividade manual. Assim, o homem que faz não é o mesmo que pensa, diferentemente de outras formas de organização social, nas quais o artesão pensava e executava seu trabalho. Quando a divisão entre pensar e agir se coloca de forma tão estanque, ampliam-se os limites de entendimento sobre a ontologia do homem.

⁵ A “miséria da razão” – seu empobrecimento e extrema formalização – desemboca num agnosticismo que oculta a essência do real. Enquanto o racionalismo da época clássica propunha-se conquistar terrenos cada vez mais amplos por meio da razão humana, o miserável racionalismo da decadência preocupa-se principalmente em estabelecer “limites” para o conhecimento; enquanto a filosofia clássica era preponderantemente ontológica, preocupada com o conteúdo objetivo do mundo, o agnosticismo decadente pretende-se simples epistemologia, simples análise formal dos “limites do conhecimento”. A razão, em suma, deixa de ser a imagem da legalidade objetiva da totalidade real, passando a confundir-se com as regras formais que manipulam “dados” arbitrariamente extraídos daquela totalidade objetiva. (IBIDEM, p. 50)

Porém, as condições históricas que convergem para o fluxo conservador burguês sobre a razão são as mesmas que abrem a possibilidade de elaboração teórica da razão de forma progressista. Karl Marx é o principal teórico que, utilizando o historicismo, o humanismo e a dialética de forma revolucionária e progressista, enxerga que o capitalismo não é a forma final de organização social da produção. Marx parte das reflexões de Hegel, mas apreende a dialética numa perspectiva materialista e histórica, aprofundando e superando os estudos hegelianos, que são a base para a sua discussão sobre a organização social, política e econômica do capitalismo.

Compreendemos que a burguesia permanece em sua fase conservadora e que a realidade é movida por contradições sociais e, assim sendo, a razão burguesa conservadora e reducionista, que valoriza a dimensão empírica e seu caráter instrumental, ainda que hegemônica, não se constitui na única razão presente na dinâmica da sociedade capitalista. Assim, as racionalidades se dão nas relações que se estabelecem no cotidiano das classes sociais através da família, da sociedade civil, do Estado e do trabalho.

Dessa forma, o conceito da racionalidade é importante para analisar as lógicas impressas para a política de assistência social tendo como objeto de análise os CRAS da cidade do Rio de Janeiro que expressam através de suas ações cotidianas as disputas e contradições. Pois, é na análise da realidade compreendida como um todo racional que se efetiva através da manipulação humana que se modifica, reestabelece, reconstrói o que está pré-determinado é que podemos chegar a uma análise mais fiel da realidade, assim, a racionalidade

é o conjunto de mediações que são historicamente produzidas entre o conhecimento e ação, entre a razão e a prática social.

Auxílio Brasil e o impacto nos CRAS

Pensar a execução da política social deve vir em conjunto com uma análise sobre o

arranjo da produção no sistema capitalista. Pois, toda a mudança na organização da proteção social vem acompanhada das mudanças no sistema produtivo, é no âmbito da reestruturação produtiva que o Estado precisa reconfigurar as políticas sociais. Behring e Boschetti (2009) nos auxiliam para analisar a história das políticas sociais públicas e o desenvolvimento do capitalismo, desta forma, sempre aliando o debate entre a organização do Estado como resposta a necessidade do sistema produtivo. Nesse sentido, entendemos as políticas públicas como respostas sociais necessárias ao desenvolvimento econômico.

A autoras entendem a reestruturação produtiva como uma necessidade do capital em gerar mais lucros através do desemprego de longa duração, a precarização das relações de trabalho, a ampliação de oferta de empregos intermitentes (em tempo parcial), temporários e instáveis. A proteção social organizada até então tinha a centralidade no trabalho, ou seja, os direitos sociais advinham do pleno emprego seja através do seguro social baseado na experiência alemã de Otto Von Bismarck ou na experiência inglesa do Plano Beveridge que buscava a ampliação dos direitos sociais independente da contribuição. Desta forma, com a necessidade de reorganização da produção que não garantia o emprego, o principal caminho para os direitos sociais, há uma nova reorganização da proteção social, não mais fundada no seguro, mas no acesso sem necessidade de contribuição.

É nesse contexto que cresce a assistência social como política pública, principalmente a partir dos anos de 1970, em quase todos os países da Europa, com a expansão de programas de transferência de renda (Behring e Boschetti, 2009). No Brasil as primeiras experiências desse porte vieram do âmbito local, a mais emblemática é o programa Bolsa Escola desenvolvido pelo Distrito Federal na gestão de Cristovam Buarque. Que anos depois foi ampliado pelo nível federal até ser junto com outros programas e benefícios criados no governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2003) acoplados ao então Programa Bolsa Família (PBF) criado pela lei 10836/2004 no Governo de Luís Inácio Lula da Silva (2003-2011).

Importante salientar que a materialização dos programas destacados acima advém

de uma lógica que defende a transferência de renda a partir do conceito de Renda Básica de Cidadania, um debate trazido no âmbito legislativo pelo atual vereador da cidade de São Paulo Eduardo Suplicy, mas que na década de 1990 esteve como senador e conseguiu aprovar o Projeto de Lei em 1991 “um programa de renda mínima na forma de um imposto de renda negativo” (Suplicy, 2003, p 234). Durante anos se debateu a questão, mas o projeto não entrava em votação, porém essa lógica foi se permeando e possibilitando diversos programas que se apresentarem em racionalidade cidadã, que entendemos se apoia em uma perspectiva progressista. Em 2005 a lei 10835 foi aprovada instituindo a Renda Básica de cidadania como:

(..) um benefício monetário de igual valor pago a todos, anual ou mensalmente. O Poder Executivo definirá o seu valor, em princípio o suficiente para atender as despesas básicas de cada um com alimentação, educação, saúde, levando em consideração o nível de desenvolvimento da Nação e da disponibilidades recursos do orçamento. Ao elaborar o Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2005, o Poder Executivo estabelecerá o montante necessário de recursos para a implementação do programa.” (Suplicy, 2005, p. 1624)

Suplicy (2003 e 2005) defende que o PBF era o caminho para uma renda básica cidadã, aonde o acesso e permanência não seriam mais através de comprovações e condicionalidades, mas sim todos os cidadãos teriam direito a essa política pública. Desta forma, o PBF seria um primeiro passo com foco nos mais pobres e o objetivo de eliminação da pobreza extrema. Mas, depois de 16 anos, mesmo com todas as avaliações positivas sobre o programa, não se tem a perspectiva de um direito social baseado na Renda Básica Cidadã. Ao contrário o que se percebe é um retrocesso o Auxílio Brasil.

O Auxílio Brasil sancionado por Medida Provisória (MP) 1061 de 09/08/2021 anuncia-se como um substituto do PBF aonde propõe um valor único de R\$400,00 por família e que as vésperas da eleição aumentou para R\$600,00. Na legislação aponta-se que o benefício será variável já que segundo o § 7º do artigo 3º está definido que o valor pago será calculado por integrante e pago por família. A Medida Provisória garante a gestão descentralizada aos municípios que aderirem, mas não apresenta o CRAS como um

equipamento público para execução dessa ação.

Assim, podemos afirmar que mesmo com todos os avanços do PBF não alcançamos o patamar de debate trazido pela lei 10835/2004 que institui a renda básica de cidadania. E, se com o PBF não alcançamos esse patamar em 2021 a medida provisória 1061 que institui o Programa Auxílio Brasil se distancia ainda mais dessa lógica. O que se percebeu foram longas filas nos CRAS de todo o Brasil para o acesso a esse novo Programa prometendo mais liberdade no acesso e um valor maior que o PBF. Os profissionais sem informação e a única estratégia foi estabelecer formas de acesso ao CADUNICO, sendo inclusive paralisado os demais serviços de um equipamento público da proteção social básica para se transformar apenas em um polo de cadastramento.

O CRAS foi organizado dentro da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais como um equipamento de proteção social básica da política de assistência social que tem em função operacionalizar o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas. Esses serviços tem como atuação precípua o trabalho através da territorialização e matriciamento sociofamiliar que foi construído nos últimos anos como um espaço que a população aprendeu a procurar para a busca de programas sociais. Com a pandemia da COVID-19 iniciada em março de 2020 os CRAS diminuíram seus atendimentos presenciais enquanto a demanda da população por direitos sociais se ampliou.

O Auxílio Emergencial lançado na pandemia como forma de aplacar as dificuldades dos trabalhadores teve seu acesso por meio aplicativo e o pagamento e gerenciamento pela Caixa Econômica Federal, sem nenhuma relação com o município. Esse foi o primeiro episódio que se materializou um projeto de esvaziamento da política de assistência social descentralizada e os cidadãos na busca de uma resposta imediata para suas questões objetivas de sobrevivência lotou os CRAS que não tinham uma organização para esse momento. Sendo a distribuição de cestas básicas a tônica durante esse período. O que se percebe atualmente é que os profissionais dos CRAS só podem oferecer é inserção ou atualização do Cadastro Único, que ainda é o principal

acesso aos programas de transferência de renda, porém sem conseguir fornecer informações claras ao beneficiário sobre quando o benefício será liberado. Estando assim, em uma lógica apenas instrumental, no qual apenas executa, apresenta informações genéricas, mas não tem gerenciamento sobre o direito que executa a partir da lógica descentralizada.

O que tem acontecido na realidade dos CRAS cariocas é que os profissionais, principalmente os/as assistentes sociais tem buscado através da rede de solidariedade privada formas de aplacar a necessidade imediata da população que chega ao atendimento. Vemos então um retorno na execução da política de assistência social na lógica da caridade/solidariedade. Ou seja, uma disputa que vamos chamar entre a lógica cidadã e a lógica de solidariedade, a primeira voltada para uma racionalidade progressista e a segunda em uma racionalidade conservadora.

Assim, percebe-se uma relação entre Estado e Sociedade Civil parecido com a lógica implantada e superada, nas últimas décadas pela política pública de assistência social, do antigo Programa Comunidade Solidária (PCS) como nos apresenta Yasbeck (2004):

Seus fundamentos na solidariedade social e em componentes éticos e humanitários presentes na sociedade, capazes de mobilizar adesões e apoios generalizados, reforçaram o deslocamento de ações no âmbito da proteção social para a esfera privada, colocando em questão direitos constitucionalmente afiançados (p. 105)

Aliado a lógica solidária que sempre esteve em disputa na execução da política de assistência temos a uma outra lógica que consideramos conservadora que advém da financeirização das políticas sociais (Lavinhas e Gentil, 2018) no qual o acesso a política de assistência social e sua gestão não está no que apresenta a o Sistema Único de Assistência Social, mas sim no sistema bancário. Segundo as autoras essa lógica foi amplamente utilizada nos governos do Partidos dos Trabalhadores, pois:

Nos quase catorze anos de governo do Partido dos Trabalhadores, em que conquistas sociais importantes foram alcançadas, largas concessões ao mundo das finanças e das corporações produtivas foram igualmente acordadas (p.194)

A lógica da financeirização das políticas sociais está ligada a Reforma Gerencial do Estado (Souza Filho, 2011) iniciada nos anos de 1990 no governo de Fernando Henrique Cardoso e que foi nos dois governos de seguintes de Luís Inácio Lula da Silva e Dilma Houssef. Uma estratégia do Estado Neoliberal para contribuir com uma nova interface do capital, o financeiro (Iamamoto, 2012) que busca a ampliação dos seus lucros não mais do capital industrial, mas sim no consumo de serviços favorecendo os bancos adentram aos serviços estatais através dos programas de transferência de renda com a utilização de cartões e assim, movimentando o sistema financeiro. Percebe-se na pandemia uma extrema ampliação dessa lógica na execução do Auxílio Brasil.

Essa lógica que está se apresentando na execução da política de assistência social carioca que favorece o caráter instrumental e uma gestão do caos que não tem como finalidade a garantia do direito, apenas uma promessa vinculada a inclusão de dados no CADUNICO. A burguesia na atual fase do capital se utiliza dos serviços públicos para alavancar seus negócios e assim, afastando cada vez mais os trabalhadores da assistência social do processo de gestão e os incluindo cada vez mais apenas na execução. Assim, concordamos com Pastorini e Faria (2020) que:

Este caráter instrumental (enquanto forma associada ao capital) e, fundamentalmente, conservador do Estado faz dele um espaço eficaz para a fertilização dos negócios econômicos. Nesse sentido, esta forma política própria do capitalismo não pode ser pensada como neutra nem como espaço de conciliação de interesses antagônicos. (p.7)

Porém, não podemos desconsiderar as possibilidades de lógicas cidadãs que se apresentam no cotidiano através do compromisso dos profissionais que atuam nesses

espaços. Como também as formas de resistência da população usuária que se organiza para exigir seus direitos. Pois são as contradições que particularizam a sociedade capitalista possibilitam que se forjem ações e atividades no cotidiano institucional que podem expressar movimentos em torno da produção de outras racionalidades. Mas, que ficam circunscritas ao dia a dia dos CRAS sem a possibilidade de se vislumbrar uma outra racionalidade que não seja a instrumental.

Referências:

BEHRING, E. R; BOSCHETTI, I. *Política social: fundamentos e história*. 9 ed. São Paulo: Cortez, 2011. (Biblioteca básica de Serviço Social, v. 2)

BRASIL. Medida Provisória 1061 de 9 de agosto de 2021 que Institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil, e dá outras providências. DOU Publicado em: 10/08/2021, Edição: 150, Seção: 1, Página: 6

COUTINHO, Carlos Nelson. *O Estruturalismo e a miséria da razão*. Expressão Popular. SP, 2010.

DURKHEIM, E. *As regras do método sociológico*. São Paulo: Martin Claret, 2001. Guerra, Y. *A instrumentalidade do Serviço Social*. 9 ed. São Paulo: Cortez, 2011. IAMAMOTO, M.V. *Serviço Social em Tempo de Capital Fetiche: Capital Financeiro e questão Social*. Editora Cortez. 7ª edição. São Paulo. 2012.

IPEA, V. 2.

LAVINAS, Lena. *A financeirização da política social: o caso brasileiro*. Forthcoming at Politika. Rio de Janeiro: Fundação João Mangabeira em colaboração com HumboldtViadrina Governance Platform, 2015. p.35-51.

LOWY, M. *As aventuras de Karl Marx contra o Barão de Munchhausen: marxismo e o positivismo na sociologia do conhecimento*. Tradução Juarez Guimarães e Suzanne Felicie Lewy. 5 ed. rev., São Paulo: Cortez, 1994.

MYNAIO. M, C, S. *Pesquisa Social: teoria, método e criatividade*. Editora Vozes, 1994

NETTO, J.P. *Introdução ao método na teoria social*. In: *Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais*, Brasília:CFESS/ABEPSS, 2009.

PATORINI, A. FARIA. G.G. *As Políticas Públicas e o Avanço do Conservadorismo no Brasil: protagonistas e estratégias*. In: Ver. Plaza Pública, año 13 – n 23, julho 2020.

SOUZA FILHO, R. *Gestão Pública e Democracia: a burocracia em questão*. Rio de Janeiro:

Lúmen Júris, 2011.

SPOSATI, A. (2010) Bolsa Família: Um programa com futuro(s) In: CASTRO, J. A.;MODESTO, L. Bolsa Família 2003-2010: avanços e desafios. Brasília, DF: SUPPLY, E.M. O direito de participar da riqueza da nação: do Programa Bolsa Família à Renda Básica de Cidadania. In: XXXIII Encontro Nacional, Associação Nacional dos Centros de Pós-Graduação em Economia (ANPEC), 06 a 09 de dezembro de 2005, Natal, Rio Grande do Norte. P 1623-1628.

SUPLICY, E.M; FERREIRA, L.T e CARVALHO, P e L. O caminho em direção à renda básica de cidadania Universal e incondicional. In: Revista Práticas de Administração Pública. Vol. 3, N 3, Set/ Dez 2019. Santa Maria/RS. P 41-58.

YASBECK, M.C. O Programa Fome Zero no contexto das políticas sociais brasileiras. In: Revista São Paulo em Perspectiva. São Paulo, 2004. P 104-112.